

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1.584 DE 31.10.2003

DECRETO Nº 11.240/03  
de 17 de outubro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na VILA PAIVA, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR DE ESGOTOS SÃO GERALDO, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. DEVANIL RODRIGUES DE SOUZA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Devanil Rodrigues de Souza.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua João Galdino dos Santos - Vila Paiva.
- 04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Rua João Galdino dos Santos, área de propriedade de Antônio Soares de Brito, área remanescente de propriedade de Devanil Rodrigues de Souza e área de propriedade de Rosalina Costa Pinto.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com declividade e com vegetação.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.440.768,1927; E= 406.904,8978), situado no alinhamento da Rua João Galdino dos Santos, distante 3,08m (Três metros e oito centímetros) de extensão e rumo de 11º49'36"NW do ponto A, localizado no canto do muro de divisa com a propriedade de Rosalina Costa Pinto. Deste segue no sentido horário com azimute de 348º10'24" e distância de 2,52m (Dois metros e cinquenta e dois centímetros) de extensão confrontando com a Rua João Galdino dos Santos até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 115º39'53" e distância de 24,40m (Vinte e quatro metros e quarenta centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade de Antônio Soares de Brito até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 167º13'25" e distância de 6,40m (Seis metros e quarenta centímetros) de extensão confrontando com a área remanescente de propriedade de Devanil Rodrigues de Souza até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

azimute de 296°58'47" e distância de 2,60m (Dois metros e sessenta centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade de Rosalina Costa Pinto até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de 167°13'25" e distância de 3,77m (Três metros e setenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 295°39'53" e distância de 21,90m (Vinte e um metros e noventa centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando do ponto 05 ao ponto inicial 01 com a área remanescente de propriedade de Devanil Rodrigues de Souza, fechando o perímetro.

07 -ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 56,48m<sup>2</sup> (Cinquenta e seis metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049245-7/03.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de outubro de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

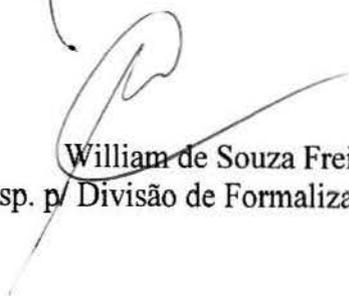


Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Ricardo Mendes Trindade  
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.



William de Souza Freitas  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos